1° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG

1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG, POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **IDELFONSO SILVA NETO LIMITADA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado **CONTRATADA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDELFONSO SILVA NETO LIMITADA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº CNPJ nº 49.610.466/0001-06, estabelecida na Comercial: Rua Joaquim Chaves, bairro Santo Antônio n° 130 A – Guanambi CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico fonsoneto@hotmail.com, telefone (77) 9993-6665, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por o Sr. Idelfonso Silva Neto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 128-24-PMG e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG para a prestação de serviços, em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO

1. O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG, firmado em 12/11/2024 que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da lei municipal n° 490/2011 – lei de benefícios eventuais**;

2. O disposto no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que assegura às partes o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em caso de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito;

3. A necessidade de recompor os valores contratuais em razão de pedido de revisão de preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços do produto ocorridas no mercado.

R E S O L V E M

celebrar o presente Aditivo Contratual de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com a alteração dos preços, o valor da contratação passará a ser R$ 455.896,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: liquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml.	GARRAFA	3200	R$ 5,78	R$ 4,03	**R$ 9,81**
2 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL: Torrado e moído, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café), de primeira qualidade, sem conservantes. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS, embalagem a vácuo, aluminizada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores /Industrializadores de Alimentos. Embalagem de 250 gramas.	PACOTE	6400	R$ 8,80	R$ 5,00	**R$ 13,80**

1.1 – Considerando o aumento do item supramencionado o valor das cestas básicas passa a ser **R$ 131,03 (cento e trinta e um reais e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/21, bem como a Cláusula Sétima da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 1803, de 22 de janeiro de 2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guanambi, Bahia, 07 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

IDELFONSO SILVA NETO LIMITADA - ME
CNPJ/MF Nº 49.610.466/0001-06
CONTRATADA